

II Prêmio Expressões Culturais Afro-Brasileiras do Ceará

O Secretário da Cultura do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Estadual nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que Institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), com atualizações dadas pela Lei Complementar nº 220/2020, bem como seu Decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, com suas atualizações; a Lei nº 16.026, de 01 de junho de 2016, que institui o Plano Estadual de Cultura do Ceará; a Portaria 154 de 28 de julho de 2021 - Comitê Gestor das Expressões Culturais Afro-brasileiras, a Lei Estadual nº 17.278, de 11 de setembro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021; bem como as demais legislações aplicáveis à matéria, torna público o Prêmio para as Expressões Culturais Afro-Brasileiras situadas no Estado do Ceará.

O presente Prêmio contém 05 (cinco) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:

Declaração de comprovação de Funcionamento Regular (Anexo I)
Carta de Autorização e Indicação de representante do Grupo/Coletivo (Anexo II)
Modelo de Declaração de Residência (Anexo III)
Roteiro para Inscrição Oral (Anexo IV)
Formulário de Recurso (Anexo V)

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O **II Prêmio Expressões Culturais Afro-Brasileiras do Ceará** é uma ação de reconhecimento e valorização às formas de expressão, de celebrações e de saberes e fazeres realizadas ou em andamento dos coletivos negros, das comunidades quilombolas e das comunidades tradicionais de matriz africana e afro-brasileira sediadas no Estado do Ceará, contribuindo para a garantia dos direitos de acesso e promoção às políticas da cultura, de forma a cumprir as diretrizes formuladas pelo Plano Estadual de Cultura do Ceará, instituído pela Lei nº 16.026/2016, de 01 de junho de 2016. Esta premiação acontecerá de forma bienal, conforme previsto no Plano Plurianual (PPA).

2. OBJETIVOS

2.1. O I Prêmio Expressões Culturais Afro-Brasileiras do Ceará fortalece a Política Afirmativa da Secretaria da Cultura, o Sistema Estadual da Cultura e o Plano Estadual de Cultura do Ceará a partir dos seguintes objetivos:

2.1.1. Contribuir para o reconhecimento da importância das expressões culturais afro-brasileiras para a diversidade cultural no Ceará;

2.1.2. Identificar, valorizar e dar visibilidade as formas de expressão, de celebrações e de saberes e fazeres protagonizadas pelos coletivos culturais negros, pelas comunidades quilombolas e pelas comunidades tradicionais de matriz africana e afro-brasileira;

2.1.3. Reconhecer e valorizar os conhecimentos, as formas de autonomia e organização própria dos coletivos culturais negros, das comunidades quilombolas e das comunidades tradicionais de matriz africana e afro-brasileira;

2.1.4. Promover o acesso das expressões culturais afro-brasileiras aos recursos públicos fomentado pela política estadual da cultura;

2.1.5. Incentivar a produção, o intercâmbio e a divulgação de informações referentes às expressões culturais afro-brasileiras em nível local e estadual.

2.1.6. Valorizar a identidade afro-cearense na formação cultural do Estado do Ceará, por meio das trajetórias em defesa dos direitos humanos, cidadania e democracia.

2.1.7. Fortalecer trabalhos artísticos e culturais da população afrodescendente nas comunidades e nos territórios onde são realizados, simultaneamente, as expressões culturais afro-brasileiras

2.1.8. Assegurar a proteção dos direitos culturais da população afrodescendente durante a situação de emergência em saúde decorrente da Covid-19 (novo Coronavírus) e após, tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia.

3. DO OBJETO

3.1. Serão concedidos **32 (trinta e dois)** prêmios destinados a iniciativas culturais de coletivos negros, comunidades quilombolas e comunidades tradicionais de matriz africana e afro-brasileira sediadas no Estado do Ceará.

3.2. Os proponentes poderão apresentar apenas 01 (uma) proposta. Caso tenha realizado a inscrição como pessoa física não poderá o mesmo se inscrever sendo representante de pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, de natureza ou finalidade cultural ocupante de funções de diretor(a) e presidente.

3.3. O proponente (a) só poderá inscrever uma proposta neste prêmio, por categoria.

3.4. Serão premiadas iniciativas das expressões culturais afro-brasileiras que preveem o fortalecimento em território estadual como atividades, ações coletivas, formas e modos próprios de existência. Para efeitos deste prêmio serão inscritos, segundo as seguintes categorias:

- a) **15 (quinze) prêmios para Coletivos Culturais Negros:** são grupos/coletivos de manifestações culturais, artísticos e literárias originárias de matriz africana e/ou afro-brasileira, tais como: afoxé, capoeira, maracatu, samba, coco, tambor de crioula, afroempreendedorismo, além de iniciativas de coletivos de jovens e/ou mulheres negras.

- b) **07 (sete) prêmios para Comunidades Quilombolas:** são comunidades remanescentes de quilombos, com costumes e modos de vida em comunidade, tem pertencimento Afro-quilombola e identidade cultural própria como expressão fundamental para valorização e desenvolvimento local através de seus saberes ancestrais. Serão premiadas comunidades devidamente reconhecidas pelo Movimento Quilombola do Estado do Ceará através da Coordenação Estadual das Comunidades Quilombolas do Ceará - CEQUIRCE, da Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas - CONAQ e as certificadas pela Fundação Cultural Palmares.
- c) **10 (dez) prêmios para Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e Afro-brasileira:** grupos culturalmente diferenciados que se reconheçam como candomblé, omolocô, umbanda, tambor de mina, jurema, benzedeiras e rezadeiras que possuem formas próprias de organização social que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas geradas e transmitidas pela tradição.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. **Pessoa física indicada expressamente pelo Grupo/Coletivo:** maiores de 18 anos, brasileiros natos ou naturalizados, que poderão se inscrever no prêmio, dos quais sejam representantes de grupo/coletivo com atuação comprovada de 02 (dois) anos ou mais na execução de iniciativas culturais similares ou correlatas em uma das categorias previstas no item 3.4.

4.2 **Pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, de natureza ou finalidade cultural:** CNPJ com finalidade cultural expressa em seu estatuto, atuação comprovada de 02 (dois) anos ou mais na execução de iniciativas culturais similares ou correlatas em uma das categorias previstas no item 3.4.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 A Secretaria da Cultura do Estado do Ceará (Secult), disponibilizará R\$ 509.120,00 (quinhentos e nove mil cento e vinte reais) a título de Prêmio, com recursos do FUNDO ESTADUAL DA CULTURA de acordo com a previsão orçamentária para o exercício de 2021, no programa 422 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE CONHECIMENTO E FORMAÇÃO EM ARTE E CULTURA, Iniciativa 422.1.03 - Expansão da formação em arte e cultura promovida por organizações da sociedade civil. 111268 - Implantação de Modalidades de Apoio a Projetos da Sociedade Civil - FEC, conformidade com Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO LEI Nº17.278, 11 de setembro de 2020, bem como a Lei Orçamentária Anual de LEI Nº 17.364, de 23 de dezembro de 2020, sendo previstos R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) destinados os proponentes selecionadas e R\$ 9.120,00 (nove mil cento e vinte reais) para despesas com a Comissão de Avaliação e Seleção.

5.2 50%(cinquenta por cento) dos recursos devem ser destinados a propostas advindas do interior do estado, nos termos do art. 15 da Lei nº 13.811/2006.

5.2.1 Havendo insuficiência de projetos inscritos oriundos da capital, a Comissão de Avaliação e Seleção poderá remanejar os recursos para aprovação dos projetos em valor superior ao percentual previsto no item 5.2.

6. DO VALOR FINANCEIRO DO PRÊMIO

6.1 Serão concedidos 32 (trinta e dois) prêmios no valor bruto de R\$ 15.625,00 (quinze mil, seiscentos e vinte cinco reais) cada um, destinados as formas de expressão, de celebrações e de saberes e fazeres de coletivos negros, comunidades quilombolas e comunidades tradicionais de matriz africana e afro-brasileira sediadas no Estado do Ceará.

6.2. No valor do prêmio incidirá o desconto de 20% do imposto devido, de acordo com a legislação vigente, o decreto federal nº 9.580/ 2018.

6.3. O valor do prêmio será depositado nominalmente ao proponente selecionado, em parcela única, exclusivamente na conta corrente bancária do proponente selecionada, preferencialmente na instituição financeira Bradesco.

6.5. Se houver insuficiência de propostas selecionadas, o recurso será devolvido ao Fundo Estadual da Cultura - FEC.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. A inscrição será aceita de pessoa física quando a mesma representar grupo/coletivo, de acordo com item 4.1, ou pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, de natureza ou finalidade cultural, de acordo com item 4.2, sendo estes, representantes dos coletivos culturais negros, das comunidades quilombolas e das comunidades tradicionais de matriz africana e afro-brasileira sediadas no Estado do Ceará.

7.2. Para efeito de inscrição neste Prêmio, todos os PROPONENTES e responsáveis pelas iniciativas deverão estar **cadastrados no Mapa Cultural do Ceará**, no seguinte endereço eletrônico: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br>, bem como vinculá-lo na ficha de inscrição online, no período de 22 de outubro de 15 de novembro de 2021.

7.3. O Mapa Cultural do Ceará é um banco de dados que compõe o Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (Siscult), previsto no decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, que regulamenta a Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual da Cultura.

7.4. O cadastro no Mapa Cultural do Ceará se constitui em uma página *online* do proponente, cujas informações e documentos inseridos são para fins de apresentação de currículo e portfólio de atividades, eventos e ações coletivas, em todas as suas formas e modos próprios desenvolvidas ou em desenvolvimento que comprovam o histórico de atuação profissional no campo artístico-cultural.

7.5. Para efeito de inscrição neste Edital, todos os proponentes deverão estar previamente cadastrados no Mapa Cultural do Ceará. Para novos proponentes (pessoa física ou

jurídica) dos editais da Secretaria da Cultura, somente após finalizado o cadastro no Mapa Cultural é que poderão realizar a inscrição.

7.6. Para fins deste edital, o perfil de **cadastro no Mapa Cultural do Ceará** deverá conter informações do proponente pessoa física representante indicada expressamente pelo grupo/coletivo ou da organização da sociedade civil, para proponente pessoa jurídica:

a) Dados cadastrais do proponente: informações obrigatórias deverão ser preenchidas na página (nome completo, área de atuação, descrição, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, RG, CPF, endereço, telefone, e-mail, dentre outros dados).

b) Dados no perfil do proponente:

I - Link e/ou anexo com currículo, preferencialmente em formato PDF, contendo histórico de atuação do proponente descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural;

III - Links e/ou anexos com imagens, entre fotos e/ou vídeos, de AÇÕES/ATIVIDADES CULTURAIS realizadas;

IV - Links para site ou blog;

V - Links de vídeos do Proponente, publicados nos serviços YouTube ou Vimeo;

VI - Outros links ou anexos que o Proponente julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita;

VII- Portfólio abrangendo informações históricas das atividades/ações realizadas pela iniciativa cultural, de acordo com a categoria que está se candidatando, com fotos, matérias de jornais, registros, documentação relativa à divulgação de trabalhos realizados ou em andamento. Anexar no cadastro.

c) Em caso de inscrição oral, o proponente deve obrigatoriamente inserir o vídeo da inscrição oral, gravada em vídeo, com o limite máximo de 30 (trinta) minutos de duração, devendo orientar-se pelo **Roteiro para Inscrição Oral (Anexo V)**, respondendo todos os quesitos na sequência em que se encontram. As inscrições orais, gravadas em vídeo, devem ser anexadas através de aba vídeo do mapa cultural do proponente.

7.7. Todas as informações fornecidas no ato do cadastro e inscrição on-line deverão ser verídicas e atualizadas, sob pena de indeferimento da inscrição. **Não serão aceitas propostas entregues presencialmente na sede da Secult ou materiais postados via Correios.**

7.8. Documentos **obrigatórios** a serem inseridos pelo proponente pessoa física ou pessoa jurídica no ato da inscrição on-line são:

- Declaração de comprovação de Funcionamento Regular (**Anexo II**), quando for pessoa jurídica;
- Carta de Autorização e Indicação de Representante do Grupo/Coletivo(**Anexo III**), quando for pessoa física.
- Modelo de Declaração de Residência (**Anexo IV**)

7.9. Dados e documentos obrigatórios a serem anexados ao formulário de inscrição on-line são:

7.9.1. Pessoa física:

- I - Preenchimento completo dos campos obrigatórios da ficha de inscrição on-line com os dados da proposta.
- II - Registro geral, (RG- cédula de Identidade) do proponente;
- III - Comprovante de inscrição e de situação cadastral (Cartão do CPF) do proponente pessoa física;
- IV - Carta de Autorização e Indicação de representante do Grupo/Coletivo **(Anexo II)**
- V-Cópia de comprovante de endereço residencial atualizado ou declaração de residência **(Anexo III)** assinada pelo próprio proponente, (considera-se atualizado o comprovante de endereço emitido até 03 (três) meses, contando a partir da data da inscrição);
- VI - Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada), emitida no site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- VII- Certidão Negativa de Débitos Estaduais (atualizada), <https://servicos.sefaz.ce.gov.br>
- VIII - Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada).

7.9.2. Pessoa jurídica:

- I - Preenchimento completo dos campos obrigatórios da ficha de inscrição on-line com os dados da proposta.
- II - Comprovante de inscrição e de situação cadastral (Cartão do CNPJ) da organização da sociedade civil.
- III - Cópia do comprovante de endereço da organização da sociedade civil, emitido nos últimos 90 (noventa) dias; este poderá ser substituído por uma declaração emitida pelo presidente da organização.
- IV- Registro geral, (RG- cédula de Identidade) e Cadastro de pessoa física (CPF) do representante legal/proponente.
- V - Declaração de comprovação de Funcionamento Regular **(Anexo I)**
- VI-Cópia de comprovante de endereço residencial atualizado ou declaração de residência **(Anexo III)** assinada pelo próprio proponente, (considera-se atualizado o comprovante de endereço emitido até 03 (três) meses, contando a partir da data da inscrição).
- VII - Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada), emitida no site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- VIII- Certidão Negativa de Débitos Estaduais (atualizada), <https://servicos.sefaz.ce.gov.br>
- IX- Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada);
- X- Cópia da certidão de existência jurídica atualizada expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto atual e vigente, registrado e de eventuais alterações (aditivos).

7.10. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminados na ficha de inscrição *on-line*, sendo necessário o *upload* (anexo de arquivos) de parte do material e o direcionamento através de links (endereços de páginas na Internet) para vídeo, áudio e para o material apresentado pelo proponente.

7.11. A Secretaria não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia de inscrição.

7.12. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste prêmio. Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho não enviadas.

7.13. A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas neste Prêmio.

7.14. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará (Secult) de qualquer responsabilidade civil ou penal.

7.15. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

7.16. As dúvidas técnicas relacionadas ao Mapa Cultural (questões técnicas) serão sanadas no horário comercial, de segunda a sexta, das 8 às 17 horas, através do link <http://bit.ly/mapacultural-ceara-suporte>

8. DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

8.1. São vedações à participação neste Prêmio:

8.1.1 Não pertencer a coletivos negros, comunidades quilombolas, comunidades tradicionais de matriz africana e afro-brasileira sediadas no Estado do Ceará.

8.1.2 Ter na diretoria da instituição proponente, funcionário público (servidor ou empregado público) estadual ou terceirizado(a) vinculado(a) à Secretaria da Cultura do Estado do Ceará ou aos seus equipamentos, bem como seu respectivo cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

8.1.3 Ser servidor público estadual ativo ou terceirizado vinculado à Secult e a seus equipamentos culturais. Essa vedação se estende a cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

8.1.4 Proposta enviada pelo proponente na qualidade Microempreendedor Individual - MEI;

8.1.5 Ser membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 2º grau, além de seus sócios comerciais;

8.1.6 Ser proponente premiado na edição anterior, correspondente ao I Prêmio das Expressões Culturais Afro-brasileiras do Ceará.

8.1.7 Não cumprir com as exigências estabelecidas no item **7. DA INSCRIÇÃO** e seus respectivos subitens.

9. DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O processo seletivo se dará em uma única etapa, a saber:

9.1.1 **Habilitação Documental e Avaliação e Seleção** das propostas enviadas com etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada por 02 (duas) comissões com atuação concomitante.

9.1.2. **Habilitação da Inscrição:** etapa de caráter eliminatório e classificatório, realizada por uma Comissão de Habilitação formada por técnicos da Secult, para verificação das condições de participação, das informações e documentação exigidas no ato da inscrição, conforme estabelecido no Edital.

9.1.3. **Avaliação e Seleção da Proposta:** etapa caráter eliminatório e classificatório, realizada por uma Comissão de Avaliação e Seleção formada por por 04 (quatro) membros, sendo 02 (dois) representante da Secult ou de seus equipamentos e 02 (dois) representantes da sociedade civil com notório saber na área de conhecimentos das Expressões Culturais Afro-brasileiras, para análise técnica das propostas de acordo com os critérios estabelecidos no referido edital.

10. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

10.1. As propostas serão avaliadas pela Comissão de Avaliação e Seleção.

10.2 Na hipótese da pessoa impedida de participar do processo deverá ser imediatamente substituída, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

10.3. É vedada a participação enquanto avaliadores da Comissão de Avaliação e Seleção, representantes dos segmentos sociais integrantes do Comitê Gestor das Expressões Afro-brasileiras.

10.4. A Comissão de Avaliação e Seleção é investida de autonomia e independência quanto às suas avaliações, não havendo deliberação coletiva quanto à pontuação de cada proposta avaliada.

10.5. A Comissão de Avaliação e Seleção analisará cada proposta com observância dos seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a)Grau de contribuição da expressão afro-brasileira para preservação da memória dos coletivos culturais negros, das comunidades quilombolas, das comunidades tradicionais de matriz africana e afro-brasileira, por meio	4	1 a 4	16

de ações de transmissão dos saberes e fazeres tradicionais.			
b) Abrangência e impacto social da participação dos coletivos culturais negros, das comunidades quilombolas e das comunidades tradicionais de matriz africana e afro-brasileira para o fortalecimento das expressões em território estadual.	4	1 a 4	16
c) Grau de contribuição cultural das expressões afro-brasileiras junto à(s) comunidade(s) onde foram ou são desenvolvidas as iniciativas culturais, considerando a participação de crianças, adolescentes, jovens, adultos, mulheres, pessoa idosa e pessoa com deficiência que tenham sido contemplados com experiências de aprendizado mútuo de saberes e fazeres entre diferentes gerações.	4	1 a 4	16
d) Grau de contribuição da iniciativa para manter viva as expressões culturais de matriz africana e afro-brasileira, considerando a continuidade das dinâmicas em diferentes territórios no Ceará.	2	1 a 4	08
e) Grau de contribuição para a melhoria da qualidade de vida das comunidades beneficiárias, a partir das expressões culturais de matriz africana e afro-brasileira com vista ao afroempreendedorismo.	1	1 a 4	04
		TOTAL	60

10.6 As propostas serão avaliadas pelos critérios estabelecidos acima e terão a seguinte gradação de pontos na análise:

PONTUAÇÃO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO
0 ponto	Não atende ao critério
01 e 1,5 pontos	Atende insuficientemente ao critério
02 e 2,5 pontos	Atende parcialmente ao critério
03 e 3,5 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério

04 pontos	Atende plenamente ao critério
-----------	-------------------------------

10.7. A pontuação máxima de cada proposta será de 60 (sessenta) pontos, considerando a soma de todos os critérios.

10.8. A classificação das iniciativas será por ordem decrescente de pontuação.

10.9. Havendo **empate** de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para a proposta que obtiver maior pontuação na soma dos critérios “a” caso persista o empate será considerada a maior pontuação na soma dos critérios “b” e, assim, sucessivamente.

11. DO RESULTADO E RECURSOS DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

11.1 A Secult publicará o resultado preliminar com a relação das propostas Classificadas, Classificáveis e Desclassificadas, por ordem decrescente de pontuação, pela Comissão de Avaliação e Seleção.

11.2 O resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará (<http://www.secult.ce.gov.br>) e na página dos Editais da Secult (www.editais.cultura.ce.gov.br), sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

11.3 Após a publicação do **resultado preliminar da Etapa de Avaliação e Seleção**, caberá pedido de recurso no **prazo de até 02 (dois) dias corridos**, a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

11.4 O pedido de recurso deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, justificativa e ser encaminhado EXCLUSIVAMENTE para e-mail premioafro@secult.ce.gov.br, assinado em formulário específico (**Anexo V**), disponível no site da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará (<http://www.secult.ce.gov.br>) e na página dos Editais da Secult (www.editais.cultura.ce.gov.br), sendo vedada a inclusão de novos documentos.

11.5 A Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta.

11.6 O resultado do recurso e a lista de classificados, classificáveis e desclassificados na Etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará (<http://www.secult.ce.gov.br>) e na página dos Editais da Secult (www.editais.cultura.ce.gov.br), sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS PARA PAGAMENTO DO PRÊMIO

12.1. O repasse de recursos para pagamento do Prêmio está condicionado à situação de regularidade e adimplência do selecionado perante os órgãos da Fazenda da União, da Fazenda do Estado, ou órgãos de Finanças do Município, ou perante qualquer órgão público.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1. A lista final dos 32 (trinta e dois) classificados e classificáveis será homologada pelo Secretário da Cultura do Estado do Ceará e levada à publicação no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), na página oficial da Secult (www.secult.ce.gov.br) e na página dos Editais da Secult (<http://editais.cultura.ce.gov.br/>).

13.2. Com o intuito de dar maior celeridade ao processo, as categorias poderão ser homologadas separadamente pelo Secretário da Cultura e levada à publicação no D.O.E. na página oficial da Secult e na página dos Editais da Secult.

13.3 Não caberá recurso do resultado final.

14. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO

14.1. O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da Secult):

Etapa	Data Inicial	Data final
Lançamento/divulgação	22/10/2021	22/10/2021
Período de Inscrição	22/10/2021	15/11/2021
Análise e seleção das propostas	16/11/2021	25/11/2021
Divulgação Resultado Preliminar	26/11/2021	26/11/2021
Prazo Recursal	27/11/2021	28/11/2021
Análise de Recurso	29/11/2021	29/11/2021
Homologação do Resultado final	30/11/2021	

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O Mapa Cultural do Ceará é a plataforma digital do Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (Siscult), previsto pela Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual da Cultura, e regulamentado no Decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, e engloba o Cadastro de Profissionais e Instituições da Cultura da SECULT, de que trata o art. 31 da Lei nº 13.811/2006, além de vincular-se aos mapas culturais integrados ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais no âmbito da Secretaria Especial da Cultura, vinculada ao Ministério do Turismo.

15.2. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito das propostas apoiadas serão de responsabilidade dos(as) autores(as) envolvidos(as).

15.3. A Secult e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente da proposta, nos termos da legislação específica.

15.4. No momento da inscrição, o proponente autoriza a Secult a realizar ações públicas e gratuitas de divulgação e acesso às expressões culturais afro-brasileiras do Ceará, tais como publicação (impressa ou eletrônica), mostra, exposição, seminário ou festival, e demais ações com livre uso de imagens, desde que para fins não comerciais.

15.5. Os casos omissos neste prêmio serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo Secretário da Cultura.

15.6 Para efeito do processo inscrito no Mapa Cultural do Ceará / Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (Siscult) será gerado um número de identificação exclusivo para cada proposta. Nos processos selecionados constarão dois números de identificação: número de inscrição, informado pelo Mapa Cultural do Ceará; e número de protocolo, informado pelo Setor de Protocolo da Secult. Para efeito da data de inscrição no prêmio deverá ser observado o número constante da inscrição do Mapa Cultural do Ceará.

15.6 Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail premioafro@secult.ce.gov.br e pelo telefone (85) 3101.6787.

Fortaleza, 22 de outubro de 2021.

Fabiano dos Santos
Secretário da Cultura

II Prêmio Expressões Culturais Afro-Brasileiras do Ceará

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR

DECLARAÇÃO

(Papel timbrado)

(Modelo de Declaração de comprovação de funcionamento regular e contínua pelo período mínimo de 01 (um) ano anterior à publicação do edital (Anexo da cópia de comprovante de endereço com validade)

Eu,, CPF nº....., na qualidade de representante legal da entidade, CNPJ....., reconhecida como Expressão Cultural Afro-brasileira, **DECLARO** para fins de comprovação junto a Secretaria de Cultura do Estado do Ceará, que a referida entidade funciona regularmente e de forma contínua desde /...../.....no seguinte endereço.....
..

Local e data

_____, ____ de _____ de 20__.

Nome e assinatura do representante legal da instituição proponente.

II Prêmio Expressões Culturais Afro-Brasileiras do Ceará

ANEXO II

CARTA DE AUTORIZAÇÃO E INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DO GRUPO/COLETIVO

Nós, membros do grupo/coletivo _____

declaramos que, em reunião realizada no dia _____ do mês de _____ de (ano) _____, decidimos apresentar ao II Prêmio das Expressões Culturais Afro-Brasileiras do Ceará. Nesta reunião, nomeamos o(a) Sr.(a) _____

_____, RG: _____, Órgão emissor: _____ CPF: _____, como responsável pela inscrição ao prêmio.

Autorizamos o (a) responsável acima indicado(a) a efetuar a inscrição da iniciativa e receber o prêmio.

Nesses termos, estamos cientes que, caso a iniciativa venha a ser selecionada, os recursos da premiação será depositado nominalmente ao proponente selecionado, em parcela única, através de conta corrente bancária, preferencialmente na instituição financeira Bradesco.

Declaramos ter ciência de todas as regras do Prêmio e estarmos de acordo com seus termos.

Assinatura de membros integrantes do Grupo/Coletivo:

Só serão válidas as assinaturas de pessoas maiores de 18 anos, com cópia de RG e CPF.

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

2.Nome:

RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

II Prêmio Expressões Culturais Afro-Brasileiras do Ceará

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____
_____, (nacionalidade), casado(a) (), solteiro(a) (), divorciado (a) (), viúvo (a) (), profissão
_____, portador da Cédula de Identidade nº
_____, SSP _____ e CPF sob o nº
_____, **DECLARO**, sob as penas previstas no art. 299 do Código
Penal, para fins de fazer prova junto à Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, que
mantenho residência e domicílio na cidade de _____/
CE, com endereço na Rua (Av.)
_____, nº _____, apto
_____, Complemento: _____ Bairro:
_____, CEP _____.

_____, ____ de _____ de 20____.

Declarante

II Prêmio Expressões Culturais Afro-Brasileiras do Ceará

Anexo IV - Orientação para Inscrição Oral

ROTEIRO PARA INSCRIÇÃO ORAL (VÍDEO)

Os candidatos poderão optar pelo envio da inscrição oral, gravada em vídeo, com o limite máximo de **30 (trinta) minutos** de duração. Este roteiro foi construído para auxiliar os que optarem por essa forma de inscrição a responder os quesitos necessários. Todos os quesitos devem ser respondidos na sequência em que se encontram.

- 1) Qual o nome da Iniciativa Cultural ?
- 2) Fale de forma resumida a atuação da sua iniciativa cultural?
- 3) Em qual expressão cultural afro-brasileira a iniciativa atua?
- 4) Em qual município a atuação ocorre?
- 5) Qual a principal atividade desenvolvida pela iniciativa cultural?
- 6) Como é feita a transmissão dos saberes na iniciativa cultural, considerando as atividades realizadas para preservação da memória?
- 7) Qual abrangência e impacto social da iniciativa para contribuição ao fortalecimento e valorização da cultura afro-brasileira no Ceará, de acordo com a categoria escolhida?
- 8) Quem e quantas são as pessoas que participam da realização da iniciativa cultural? Como foram ou são desenvolvidas as experiências de aprendizagens, trocas de saberes e fazeres entre as diferentes gerações. Onde foi desenvolvida ou onde é desenvolvida?
- 9) Quais atividades foram ou são desenvolvidas para a continuidade das dinâmicas da

iniciativa no seu território de origem?

10) Quais atividades foram ou são desenvolvidas para a melhoria da comunidade beneficiária onde a iniciativa está localizada?

11) Com vista à sustentabilidade da iniciativa, gostaríamos de saber que tipo de atividade a iniciativa atribui ao desenvolvimento do afroempreendedorismo?

12) Número de agentes culturais diretamente envolvidos na iniciativa cultural?

13) Número de público diretamente atendido pela iniciativa cultural?

14) Em qual faixa etária de público a sua proposta mais se relaciona?

15) A atuação é voltada especificamente para pessoas em condição de vulnerabilidade social? Explicar. Qual público específico essa atuação se direciona?

16) A atuação da iniciativa cultural teve a participação de Mestre(a) da Cultura e/ou Grupos e Coletividades de Tradição Popular conforme a Lei Estadual 13.842/2006?

17) A atuação da iniciativa cultural conta com a participação de Mestre(a) da Cultura e/ou Grupos e Coletividades de Tradição Popular NÃO TITULADOS pela SECULT?

18) A iniciativa cultural acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?

19) Quais destas páginas ou mídias digitais sociais você utiliza para divulgar sua iniciativa cultural/artística?

20) A comunicação da sua iniciativa é acessível?

21) Caso sua iniciativa seja premiada, informe como a iniciativa cultural pretende utilizar o recurso da premiação?

II Prêmio Expressões Culturais Afro-Brasileiras do Ceará

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua colocação na etapa de avaliação e seleção.

RECURSO - AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

Nome da Iniciativa:

Telefone de contato:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Data: ____ de _____ de 20__.



Nome e assinatura do representante legal ou coordenador técnico da iniciativa candidata.